



PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019- CSL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108.070/2019 – UEMA

EDITAL

A **Comissão Setorial Permanente de Licitação - CSL**, criada pela **Portaria n.º 268/2019** de 25 de janeiro de 2019, do Magnífico Reitor nos termos do art. 2º, da Medida Provisória n.º 18, de 18.01.2007, regulamentada pelo Decreto n.º 22.961, de 28.02.2007, neste ato denominada COMISSÃO, torna público que às **14hs00min do dia 18 de outubro de 2019**, na **Sala Prof. Nivaldo Vilar de Albuquerque**, localizado no prédio das Pró-Reitorias, situada na Cidade Universitária Paulo VI, Av. Lourenço Vieira da Silva, nº 1.000, Jardim São Cristóvão, nesta cidade, levam ao conhecimento dos interessados que, realizará Licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma **Presencial de nº 019/2019 – CSL/UEMA**, do tipo menor preço, mediante nas especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A Licitação será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, pela Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011, regulamentada pela Lei nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e Decreto Estadual nº 21.040, de 17 de fevereiro de 2005, assim como as demais legislações aplicadas à matéria e ainda pelas condições deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. Os licitantes devem ater-se à fiel observância dos procedimentos estabelecidos neste Edital, podendo qualquer interessado acompanhar seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

1.2. O abuso de direito, inclusive mediante comportamento inidôneo, a litigância inspirada pela má-fé e o uso de Recurso meramente protelatório serão motivos para apuração e punição em regular processo, com garantia da ampla defesa e do contraditório.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, salvo comunicação em contrário.



1.4. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Setorial Permanente de Licitação da UEMA, de 2ª a 6ª feira das 09hs às 18h, onde poderão ser consultados e ainda disponível, no site da Comissão Setorial Permanente de Licitação da UEMA “www.licitacoes.uema.br”, para consulta dos interessados e obtida cópia, gratuitamente.

1.5. Ao adquirir cópia do Edital, o interessado deverá cadastrar o nome da empresa, nº CNPJ, endereço em que receberá notificação, fone, fax e celular se houver nome de responsável da empresa, devendo o mesmo comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

1.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

1.6.1. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de expediente na Universidade Estadual do Maranhão – UEMA.

1.7. Os casos omissos serão resolvidos pela UEMA com base na Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicadas ao procedimento.

1.8. É facultado à Pregoeira:

- a) Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- b) Solicitar aos setores competentes da UEMA a elaboração de Pareceres Técnicos e ou Jurídicos para fundamentação de suas decisões.
- c) No julgamento da Proposta e da Documentação de Habilitação sanar erros ou falhas que não alterem a substância da Proposta, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados.
- d) Releva omissões puramente formais observadas na Documentação e na Proposta, desde que não contrariem a legislação e não comprometam a lisura da licitação.
- e) Negociar em qualquer momento da Licitação os preços e condições das Propostas, visando aumentar as vantagens em favor da UEMA, não podendo, porém, alterar o objeto ou condições de classificação e habilitação.

1.9. A Pregoeira antes de iniciar a fase de lances poderá definir o valor mínimo de diferença entre os lances e o tempo máximo para sua formulação.

1.10. A Pregoeira poderá delegar aos membros da Equipe de Apoio as atribuições seguintes:



- a) Credenciamento de licitantes;
- b) Recebimento dos envelopes das Propostas e Habilitação;
- c) Abertura dos envelopes das Propostas e leitura dos Preços;
- d) Recebimento de amostras e encaminhamento ao setor responsável para exame se houver;
- e) Elaboração de Atas;
- f) Disponibilização de processo para exame dos interessados;
- g) Juntada de documentos, com respectivo Termo de juntada, numeração de folhas, assinaturas e rubricas;

1.11. Integram ao presente Edital, como ANEXOS e independentes de transcrição, os documentos seguintes:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo Carta Credencial

ANEXO III – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento de ME ou EPP ou MEI

ANEXO V – Modelo Carta Proposta

ANEXO VI – Modelo Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor

ANEXO VII – Minuta do Contrato

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto para ***Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços para segurar 32 (quarenta e seis) veículos pertencentes à frota oficial da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, emitindo apólice de seguro automotivo, na modalidade frota, devidamente registra nos órgãos fiscalizadores, assegurando cobertura total contra danos materiais resultantes de sinistro, roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e a terceiros, com assistência técnica 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana, em todo o território nacional***, de acordo com as condições e especificações constantes do Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

2.2. O valor máximo total para esta licitação foi estimado em **R\$ 174.830,95 (cento e setenta e quatro mil oitocentos e trinta reais e noventa e cinco centavos)**.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



3.1. Poderá participar desta licitação empresa cujo objeto social, expresso no estatuto ou contrato social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que satisfaçam às condições do Edital e seus anexos, observando-se o seguinte:

3.2. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- h) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário anteriores;
- i) constituída sob a forma de sociedade por ações.
- j) cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

3.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes desta licitação deverão comprovar seu enquadramento e condição através de Declaração ou Certidão



nos termos do subitem 5.1.1 deste Edital, facultado à UEMA, se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento do LICITANTE como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte diante das normas da Lei.

3.4. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação:

- a) Empresa cujo objeto não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- b) Empresa suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com o Estado do Maranhão.
- c) Empresa, declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Estadual, Federal ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Empresas reunidas em Consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição ou que sejam controladas coligadas ou subsidiárias entre si, nos termos do art.9º, inciso II da Lei nº 8.666/93.
- d1) O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em Consórcio, em razão de seu valor considerando que na prática as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. (Jurisprudência: TCU, ACORDÃO de ns. 1.636/2006-P e 566/2006-P” - TCU Ac n. 2869/2012-Plenário (Item 1.7.1”);
- e) Servidor ou dirigente da Universidade Estadual do Maranhão.
- f) Empresas concorrendo entre si, empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.
- g) Aquele que mantiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou familiar com servidores da Comissão Setorial Permanente de Licitação da Universidade Estadual do Maranhão.
- h) Empresa que se encontre em regime de falência, dissolução, liquidação.

3.4.1.Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste item, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista, familiar entre pessoa física ou pessoa jurídica e a Universidade Estadual do Maranhão incluindo-se os membros da Comissão de Licitação, os Pregoeiros e a Equipe de Apoio.

3.5. O interessado impedido de participar da licitação nas condições definidas neste item assim como o não credenciado terão direito ao contraditório e ampla defesa após o



julgamento da licitação, nos termos do enunciado neste Edital no item que trata das regras para a interposição de Recursos.

3.6. DO CREDENCIAMENTO DOS INTERESSADOS

3.6.1. A Sessão Pública de abertura do certame terá início com o Credenciamento dos licitantes presentes no ato, mediante entrega de documentos que comprovem a outorga de poderes, necessários para a formulação dos lances e prática de todos os atos inerentes a esta licitação, nas condições seguintes:

a) Se o licitante se fizer representar por seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à Administração e Gerência da Sociedade, apresentar Carteira de Identidade ou documento equivalente, obrigatoriamente acompanhado de cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, atualizados e arquivados no registro competente.

b) Se o licitante designar procurador ou credenciado, este deverá apresentar a Carteira de Identidade ou documento equivalente bem como a Procuração (pública/particular) ou Carta Credencial conforme modelo do ANEXO II deste Edital, devendo os mesmos obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, serem firmados por tantos responsáveis pela empresa, quantos estabeleça o contrato social, ou estatuto ou ato de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua responsabilidade, acompanhados de cópia do contrato social, ou estatuto ou ato constitutivo, arquivado no registro competente, devidamente atualizado.

3.6.2. A não comprovação da outorga de poderes, necessários para a formulação dos lances e prática de todos os atos inerentes a esta licitação, na fase do credenciamento não impossibilitará a sua participação com a entrega dos envelopes, apenas não terá o mesmo direito à fala.

3.7. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e demais interessados presentes na Sessão de abertura do Pregão deverão apresentar ainda no momento do Credenciamento, em separado, à mesa dos trabalhos, os documentos abaixo descritos:

a) **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** conforme exigência da Lei do Pregão nº 10.520/2002, no modelo do ANEXO III deste Edital.

b) **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme exigência da



Lei Estadual nº 10.403/2015, no Modelo do ANEXO IV deste Edital, ou documento equivalente emitido pela Junta Comercial competente.

c) **CERTIDÃO SIMPLIFICADA EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL** conforme exigência do Decreto Estadual nº 21.040, de 17 de fevereiro de 2005, para os licitantes sediados no Estado do Maranhão.

3.7.1. A não apresentação da **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** acarretará o impedimento do licitante participar do presente Pregão.

3.7.2. A não apresentação da **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL** ou documento equivalente exigida na alínea "b" deste subitem não impedirá a participação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor apenas não lhes serão concedidos os direitos do exercício das prerrogativas concedidas por Lei na fase do julgamento das propostas e da Habilitação.

3.8. A cada Sessão Pública realizada o Credenciamento será conferido pela Pregoeira. Havendo alteração no Credenciado o licitante deverá apresentar novo CREDENCIAMENTO nas condições definidas no subitem 3.7.1.

3.9. Não será permitido ao mesmo credenciado representar mais de um proponente e nem mais de um credenciado para o mesmo proponente.

3.10. É restrita a manifestação na licitação apenas aos licitantes credenciados, sendo vedado ao não credenciado, o direito à fala e a manifestação na fase de lances, participando do certame com os preços ofertados em sua proposta.

3.11. Encerrada a fase do Credenciamento, serão recebidos os Envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação dos licitantes, não sendo a partir deste momento permitido, sob qualquer argumento, a admissão de licitantes retardatários.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o Edital deste Pregão, conforme dispõe o Art. 12º do Decreto nº 3.555/2000, assim como formular pedidos de esclarecimentos.

4.2. O prazo para impugnação do Edital e pedidos de esclarecimentos, determinado neste Edital é decadencial. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos formulados fora desse prazo serão considerados intempestivos.



4.3. A impugnação deverá ser dirigida à Pregoeira e protocolizada na Sala da Comissão Setorial de Licitação da UEMA, nos dias e horários de expediente, sob pena de não conhecimento da impugnação.

4.4. Caberá à Pregoeira responder, em até 24 (vinte e quatro) horas a impugnação ou o pedido de esclarecimento recebidos, podendo auxiliar-se do apoio da área requisitante, responsável pela elaboração do Termo de Referência.

4.4.1. Se a resposta à impugnação não ocorrer no prazo estabelecido no subitem **4.4**, o prazo para a abertura da sessão da licitação poderá ser suspenso e designada nova data para a realização do certame, com divulgação pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.

4.5. Havendo qualquer modificação no Edital decorrente de acolhimento de impugnação ou não, que afete substancialmente a formulação das Propostas a sessão de abertura do certame será suspensa e designada nova data para a realização do certame, com fixação do prazo igual ao inicialmente estabelecido, com divulgação pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.

4.6. Os pedidos de informações ou esclarecimentos relativos ao Edital deverão ser protocolados na Comissão Setorial Permanente de Licitação, no horário de **09:00 às 18:00h**, ou pelo e-mail **licitacao@uema.br**.

4.6.1. Não serão levados em consideração pedidos de informações ou esclarecimentos que não tenham sido protocolados na Comissão Setorial Permanente de Licitação ou enviados através do e-mail, acima.

4.6.2. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e a **Pregoeira**, a Equipe de Apoio e demais servidores da Comissão Setorial Permanente de Licitação da **UEMA**.

4.6.3. Os esclarecimentos ou informações aos consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido cópia deste Edital.

5. DOS BENEFICIÁRIOS DE PREFERÊNCIA

5.1. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e para o Microempreendedor Individual-MEI, na disputa da PROPOSTA e no direito de saneamento da HABILITAÇÃO quanto aos documentos de Regularidade Fiscal, conforme previsto na Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/ 2014 e na Lei Estadual n° 9.529/2011, regulamentada pela Lei n° 10.403/2015.



5.1.1. As Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedor Individual - MEI para comprovação dos seus enquadramentos deverão apresentar os documentos previstas neste Edital de acordo com as normas da Lei Estadual nº 10.403/2015 de Decreto Estadual nº 21.040/2005, conforme Modelos dos ANEXOS IV deste Edital.

5.1.2. Os documentos elencados no subitem 5.1.1 serão entregues na Sessão Pública de abertura do Pregão, separados dos envelopes de Proposta de Preços e Documentação, no momento do CREDENCIAMENTO.

5.1.3. A ausência da documentação exigida para o enquadramento não impedirá a participação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual no certame, porém não serão concedidos os direitos do exercício das prerrogativas concedidas por lei.

5.2. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA NA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

5.2.1. Encerrada a fase de lances, a Pregoeira verificará se existem Propostas de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual cujos valores sejam até 5%(cinco por cento) superior ao menor preço ofertado nessa fase por licitante não enquadrado nessas condições, declarando se for o caso, empate fictício, conforme dispõe o § 1º do art. 6º da Lei Estadual nº 10.403/2015.

5.2.2. Ocorrendo o empate, a Microempresa, ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual melhor classificado será convocada pela Pregoeira para o desempate devendo apresentar oferta com preço inferior àquela Proposta classificada em primeiro lugar, tendo o licitante o prazo máximo de cinco minutos contados da convocação.

5.2.3. A não apresentação de preço pelo licitante beneficiário no prazo estabelecido implicará na preclusão do direito conferido pelo art. 6º, §6º, da Lei Estadual nº 10.403/2015. Havendo outros licitantes beneficiários a Pregoeira os convocará, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

5.2.4. No caso de equivalência de valores apresentados pelos licitantes beneficiários será realizado sorteio entre eles para que se identifique àquele que primeiro poderá apresentar o desempate. 5.2.5. Na hipótese de não haver desempate, o objeto da licitação será adjudicado em favor da Proposta de menor preço originalmente classificada em primeiro lugar.

5.3. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA NA FASE DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO



5.3.1. As Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e para o Microempreendedor Individual – MEI, beneficiários do direito de preferência, na fase da Habilitação, deverão apresentar todos os documentos exigidos no Edital para efeito de comprovação da Regularidade Fiscal, mesmo que estes documentos apresentem alguma restrição, consoante dispõe o §1º do art.43 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 5º, § 1º, da Lei Estadual nº 10.403/2015.

5.3.2. Caso os documentos de regularidade fiscal do licitante beneficiário, classificado em primeiro lugar apresentem irregularidades na fase de Habilitação, será o mesmo proclamado habilitado e vencedor com ressalvas e concedido a ele o direito de saneamento previsto na legislação em vigor, que terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização dos documentos, devendo serem entregues na Comissão Setorial Permanente de Licitação, em envelope lacrado identificando o Pregão. O termo inicial do mencionado prazo será o do momento em que for o licitante declarado pela Pregoeira vencedor do certame.

5.3.3. A não apresentação dos documentos no prazo estabelecido ensejará a inabilitação do licitante e na aplicação de penalidades previstas neste edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. No dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital, após o credenciamento, a Proposta de Preços e os documentos para Habilitação serão entregues pelo Licitante credenciado ou pelo seu representante legal, em envelopes distintos, devidamente lavrados e rubricados em seus fechos com os seguintes dizeres em sua parte externa.

ENVELOPE N.º 01

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 000/ 2019 CSL/UEMA

ÓRGÃO LICITADOR: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

Data: 00/00/2019

Hora: 00hrs 00min

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

ENVELOPE N.º 02

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 000/ 2019 – CSL/UEMA

ÓRGÃO LICITADOR: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

Data: 00/00/2019



Hora: 00hrs 00min

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

6.2. Os documentos de habilitação exigidos neste Pregão deverão ser legíveis e poderão ser apresentados no original por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou **previamente** por servidor da Comissão Setorial Permanente de Licitação mediante a apresentação do documento original, ou ainda por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

6.3. Na hipótese de o interessado pretender servir-se da autenticação por servidor da Comissão Setorial Permanente de Licitação, está ficará à disposição dos interessados no horário **12:00 às 18:00hrs**, na sala da Comissão Setorial Permanente de Licitação, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, observadas as condições seguintes:

- a) somente serão aceito cópias legíveis;
- b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

6.4. A **Proposta de Preços** assim como os **Documentos de Habilitação**, são documentos licitatórios e após abertos os envelopes serão juntados aos autos do Processo licitatório, não podendo ele serem retirados.

6.5. Não serão consideradas Propostas de Preços e Documentos de Habilitação apresentadas por internet (e-mail), via postal ou fac-simile.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em **01 (uma) via**, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, com o seguinte conteúdo:

- a) **Número do Pregão, razão social do proponente**, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento e **Nome completo do responsável** pela assinatura do contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa.
- b) Descrição do objeto da licitação em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência **ANEXO I** deste Edital.
- c) Da prestação dos serviços: **Conforme Termo de Referência.**



d) Preço por item com valor unitário e total do item e valor total da PROPOSTA, em moeda corrente nacional.

d1) Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão, inclusive impostos, taxas e demais encargos.

d2) Os valores unitários e totais propostos não poderão ser superiores aos preços estimados pela **UEMA**, constante das Planilhas de Preços.

d2.1) Caso ocorra à situação da alínea d2, a Pregoeira antes da desclassificação da Proposta por preço acima do máximo estabelecido no Edital, poderá permitir ao licitante a redução do preço unitário, desde que o preço unitário reduzido seja igual ao preço unitário máximo da Planilha de Preços Anexa a este Edital e o valor global da Proposta do licitante readequado, seja superior ao da menor proposta registrada. Caso não seja obedecida esta regra a Proposta do licitante será desclassificada por preço acima do máximo estabelecido no Edital, sendo os fatos registrados em Ata correspondente.

d3) Havendo discrepância nos preços propostos, prevalecerá o preço unitário do **ITEM** cabendo a Pregoeira a correção do valor da Proposta.

d4) Somente serão aceitos preços com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

d5) Não serão aceitos preços igual ou inferior a zero.

e) Indicação do prazo de validade da Proposta não podendo este ser inferior a **90 (noventa) dias da data de sua entrega.**

f) Data e assinatura do representante legal do licitante com sua qualificação e identificação do nome abaixo da assinatura.

7.1.1. Caso o prazo de validade da proposta, prazo de execução e local para execução dos serviços sejam omitidos na Proposta de Preços, a Pregoeira entenderá como sendo iguais aos previstos neste Edital e/ou Termo de Referência.

7.2. A apresentação da **Proposta de Preços** implica para o licitante a observância dos preceitos legais em vigor bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



7.3. O licitante que desejar reproduzir as informações constantes da **Modelo de Carta Proposta ANEXO V** deste Edital, poderá assim fazer, desde que não altere e/ou descaracterize a substância do Modelo indicado.

7.4. Após a abertura da Proposta de Preços não será admitido pedido de desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente analisado e aceito pela **UEMA**.

7.5. Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido em razão de Recurso Administrativo, o prazo de validade da **Proposta de Preços** fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que estiver suspenso.

7.6. Decorrido o prazo de validade da **Proposta** sem convocação para a Contratação, ficam os Licitantes liberados dos compromissos assumidos, podendo a UEMA abrir negociação para manter o preço proposto.

7.6.1. A **UEMA** poderá solicitar prorrogação do prazo de validade da Proposta sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido, entretanto, no caso de concordância, a **Proposta de Preços** não poderá ser modificada.

7.7. A **UEMA** poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. Para a Habilitação no presente **PREGÃO**, o licitante deverá no **ENVELOPE Nº 02**, devidamente lavrado, documentação relativa a Habilitação Jurídica, Fiscal Social e Trabalhista, Técnica e Operacional e Econômico-Financeira através dos documentos seguintes:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
 - b.1) Os documentos da alínea "a" e "b" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante e regularidade com a Seguridade Social- INSS, através de **Certidão Conjunta** expedida



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, conforme Portaria conjunta RFB/PGNF nº 1.751/2014.

- b) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, através da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e da Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição de Débitos de Inscrição de Débitos da Dívida Ativa;
- d) Prova de regularidade com **FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇOS – FGTS** mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- e1) Verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa o licitante poderá apresentar a Certidão Positiva de débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme § 2º do art. 642-A da CLT, incluído pela Lei nº 12.440/2011.

8.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente com o objeto desta licitação, mediante apresentação de **Atestado de capacidade técnica**, fornecido por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou por Pessoas Jurídicas de Direito Privado com nome e assinatura legíveis do signatário, devidamente qualificado, que comprovem o fornecimento do objeto desta licitação.
- b) Autorização da Superintendência de Seguros Privados (**SUSEP**) para operar no ramo de seguro, objeto desta licitação;

8.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA

8.1.4.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pela UFIR quando encerradas a mais de três meses da data de sua apresentação:

- a) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índices financeiros utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores ali estabelecidos;



Ativo Circulante + Realizável em Longo Prazo

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável em Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}} \cdot 1,0$$

Passivo Circulante + Exigível em Longo Prazo

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \cdot 1,0$$

a1) A formula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos junto ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis.

b) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

8.1.4.1.1. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura;

8.1.4.1.2. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial ou;
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da **Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração-DREI** acompanhada obrigatoriamente dos **Termos de Abertura e de Encerramento**.

8.1.4.1.3. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

8.1.4.1.4. A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real ou Presumido (Somente a que distribuem lucro), deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – **SPED CONTÁBIL**, nos termos da **IN RFB 1.420/2013, 1.422/2013, IN RFB 1.486/2014, IN RFB 1.510/2014, IN RFB 1.594/2015 e IN RFB 1.660/2016**.



8.1.4.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) de antecedência da data de apresentação da Documentação e Proposta. Quando não vier expresso o prazo de validade.

8.1.5 OUTROS DOCUMENTOS

a) **DECLARAÇÃO** expressa do licitante assinada pelo seu representante legal informando que não mantém relação e trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 anos e de qualquer trabalho com menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição e da lei nº 9.854 de 17 de outubro de 1999, que incluiu o inciso V no Art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do Decreto 4.358, de 05 de setembro de 2002, podendo ser utilizado o modelo em **Anexo VI.**

b) **Certidão Simplificada da Junta Comercial** do Estado do Maranhão – JUCEMA, devidamente atualizada, para empresas com sede e/ou filial no Estado do Maranhão, de acordo com Art. 1º do Decreto Estadual nº 21.040/2005;

8.2. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documento de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

8.3. As declarações e atestados exigidos neste Edital deverão estar emitidos em papel timbrado do órgão ou empresa que as expedirem, com identificação do signatário.

8.4. O representante legal que assinar pela empresa licitante, deverá estar credenciado caso a pregoeira exija tal comprovação.

8.5. É facultada a autenticação nas cópias das Certidões de Regularidade Fiscal apresentadas pelas licitantes cuja autenticidade possa ser verificada pela internet, de acordo com a norma específica.

8.6. A pregoeira reservar-se-á o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

9. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO

9.1. No dia, hora e local designados neste Edital, o pregoeiro dará abertura à Sessão Pública do certame informando o seu objeto e os esclarecimentos sobre o



desenvolvimento dos trabalhos, dando início com a abertura do Credenciamento dos participantes.

9.2. Após o Credenciamento, o pregoeiro declarará o número de licitantes participantes do certame e em seguida fará o recebimento do Envelope de **nº 01 – Proposta de Preços** e Envelope de **nº 02 – Documentos de habilitação**, devidamente lacrados, acompanhados da **Declaração de Cumprimento de Habilitação**, dando início à abertura dos Envelopes de Propostas de Preços, seguindo o procedimento abaixo declinado.

9.2.1. Os preços propostos serão lidos em voz alta e constarão de Quadro anexo da Ata da Sessão, sendo em seguida rubricadas pela **PREGOEIRA pela EQUIPE DE APOIO** e pelos licitantes, em seguida selecionadas as propostas para a fase de lances;

9.2.2. As Propostas de Preços serão dispostas na ordem crescente de seus valores e examinadas sua conformidade sendo selecionados para a fase de lances os licitantes credenciados que tenham apresentado Propostas de Preços adequadas às exigências do Edital.

9.2.3. Para a fase de lance serão classificadas as de menores preços e as com preços até 10% (dez por cento), superiores à de menor preço, selecionada as propostas em ordem crescente de valores para que os licitantes participem da etapa competitiva por meio de lances verbais e sucessivos.

9.2.4. Caso duas ou mais Propostas de Preços iniciais apresentem preços iguais, o pregoeiro realizará sorteio para definir, entre as empresas empatadas, a que dará o primeiro lance.

9.2.5. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item 9.2.3, o Pregoeiro selecionará as melhores propostas subsequentes até o máximo de 03 (três), para que os seus autores participem dos lances verbais, adotando os seguintes critérios:

a) quando houver somente um preço válido proposto, o pregoeiro convocará as melhores Propostas subsequentes, completando o número de 03 (três), para que os autores possam apresentar lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, quaisquer que sejam os preços inicialmente ofertados, observados o preço máximo da licitação.

9.2.6. Caso não haja licitante credenciado dentre os convocados para completar o número de 03(três) Propostas na forma da alínea **"a"** do subitem **9.2.5** serão



considerados os preços ofertados por estes licitantes constantes das suas Propostas, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação das licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.

9.2.7. Os licitantes credenciados selecionados serão convidados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais a partir do autor da Proposta de Preços selecionada de maior preço, em ordem decrescente de valor.

9.2.8. O licitante ofertará lances inferiores ao último lance ofertado e registrado pela Pregoeira. As ofertas de lances somente se darão no momento em que o pregoeiro conferir a palavra ao licitante, não cabendo retratação dos lances já ofertados.

9.2.8.1. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das Propostas.

9.2.9. O encerramento da etapa competitiva de lances dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira os licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances.

9.2.10. Encerrada a fase de lances o pregoeiro verificará a existência de licitantes presentes credenciado com direito de preferência, na forma definida no subitem **5.2** e, existindo beneficiário desse direito ser-lhe-á permitido apresentar preços inferior ao da Proposta classificada em primeiro lugar.

9.2.11. o pregoeiro poderá negociar os preços da Proposta com o intuito de obter maior vantagem para a Administração não podendo alterar o objeto e as condições de classificação e habilitação.

9.2.12. Concluída a classificação da **Proposta de menor preço** será está declarada classificada em primeiro lugar e em seguida aberto o **Envelope nº 02** contendo a documentação de **Habilitação** procedendo o pregoeiro à análise dos documentos nas condições definidas no subitem **8** e seguintes deste Edital.

9.2.13. Verificado o atendimento das exigências da documentação de Habilitação constante do Edital o licitante será proclamado **habilitado**.

9.2.14. Se o licitante for inabilitado, será examinada a aceitabilidade da Proposta subsequente e a habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a proclamação da Proposta vencedora do certame, observado o direito de preferência dos licitantes, se for o caso.



9.2.15. Seguidamente, o pregoeiro consultará os licitantes presentes e credenciados sobre a intenção de Recorrer do julgamento do presente Pregão, de acordo com o subitem **9.5**.

9.2.16. Não havendo interesse em recorrer, o pregoeiro encerrará a Sessão procedendo em seguida a adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

9.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.3.1. A classificação das Propostas dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** sendo proclamado vencedor do certame o licitante que, atendendo às condições de habilitação e aos requisitos mínimos do objeto, cotar o **Menor Preço**.

9.3.2. A disputa dos preços na fase de lance será pelo **PREÇO GLOBAL** ofertado pelo licitante, o valor total estimado para os serviços.

9.3.3 – Será Desclassificada a PROPOSTA que:

- a) cuja omissão das informações e especificações sobre o objeto inviabilizará a sua análise em conformidade com as exigências do Edital.
- b) que não atenda às exigências deste Edital, especificamente aquelas contidas no Termo de Referência.
- c) que apresente preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham demonstrado sua viabilidade.
- d) que apresente preços unitários e totais acima do máximo estabelecido para a licitação, constante da Planilha de Preços da UEMA.

9.3.3.1 Caso a Pregoeira entenda que os lances ofertados não comportam os custos necessários para a execução do objeto a ser contratado, poderá exigir do licitante e comprovação da EXEQUIBILIDADE da oferta, a ser apresentado por meio de planilha de custos e demonstrativos que evidenciem que o valor é suficiente para cobrir as despesas referidas no Art. 48, inciso II da Lei 8.666/93, no prazo de 02 (dois) dias úteis. Poderá ainda, caso necessidade, solicitar esclarecimentos complementares na forma de diligências prevista do § 3º do Art. 43 da Lei 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) Questionamento junto ao proponente para a apresentação de justificativa e comprovação em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;**
- b) Consulta a entidades ou conselho de classe, sindicatos ou similar;**



c) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa Privada;

9.3.4. Poderá ser aceita no presente Pregão apenas uma Proposta de Preços desde que esta atenda as condições do edital e o preço seja compatível com os praticados no mercado constantes da Planilha de Preços.

9.3.5. Quando todas as propostas forem desclassificadas o pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas escoimadas das causas referidas.

9.4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

9.4.1. O julgamento da Habilitação terá início com a verificação da adequação dos documentos com as exigências do Edital.

9.4.2. Será proclamado habilitado o licitante que apresentar todos os documentos exigidos no edital e estes comprovarem a habilitação e qualificação do licitante e inabilitado aquele que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou os apresentarem de forma irregular, com exceção dos licitantes beneficiários do direito de preferência, conforme Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações pela Lei Complementar nº 147/2014.

9.4.3. Se o licitante beneficiário do direito de preferência não apresentar a documentação no prazo estabelecido neste Edital implicará na decadência do direito à contratação, sendo o mesmo proclamado inabilitado e selecionada a Proposta de Preços subsequente em ordem de preço dos outros licitantes com direito de preferência, se houver.

9.4.4. Se o licitante beneficiário do direito de preferência apresentar a documentação regular no prazo estabelecido, o objeto da licitação será a ele adjudicado.

9.4.5. Quando todos os licitantes forem inabilitados o pregoeiro poderá fixar-lhe o prazo de até 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos, escoimados das causas referidas.

9.4.6. Não sendo apresentado novos documentos no prazo estabelecido, o pregoeiro dará prosseguimento ao certame licitatório passando para a fase de recurso.

9.4.7. Após a entrega dos documentos de habilitação não será permitida a substituição ou apresentação de documentos, salvo quando a critério da Pregoeira se tratarem de esclarecimentos sobre dúvidas ou manifestos erros materiais.



9.4.8. Para fins de habilitação, é facultada à Pregoeira a confirmação de informações e a aceitação dos documentos que constam de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas Estadual, Municipal e Federal, emissores de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao Processo licitatório não se constituindo direito do licitante a possibilidade desta consulta.

9.5. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

9.5.1. Dos atos da Pregoeira neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto ao final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo o licitante interessado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias corridos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

9.5.2. Caracteriza-se a renúncia do direito em recorrer quando os licitantes presentes e credenciado expressamente declina do direito, se consultado se mantém silente, se está ausente à sessão e não indica representante na fase de credenciamento da sessão.

9.5.3. O Recurso será dirigido a Comissão Setorial Permanente de Licitação da UEMA, por meio da Pregoeira, devidamente protocolado no órgão.

9.5.4. Se não reconsiderar sua decisão a Pregoeira submeterá o recurso, devidamente informado, à autoridade competente, que proferirá decisão definitiva.

9.5.5. Não havendo manifestação de recurso, a pregoeira procederá à adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

9.5.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

10.1. Encerrado o julgamento da licitação, caberá ao Reitor da UEMA, o ato de homologação da licitação, podendo este homologar o resultado em ordenar a sua publicação, na imprensa oficial ou desaprovar, no caso de ilegalidade, motivando a decisão e ordenando a correção do procedimento com reabertura da respectiva fase viciada retornando-se a partir de então o seguimento dos trabalhos.

11. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

11.1. A Universidade Estadual do Maranhão se reserva ao direito de, revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato, superveniente devidamente comprovado e, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, em ambos os casos baseado



em parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos prazos estabelecidos nos referidos atos.

11.2. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de nulidade do processo licitatório, ressalvada a hipótese prevista na Lei Federal 8666/93.

11.3. Em decisão na qual não se evidencie lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria UEMA.

12. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

12.1. Após a Homologação, o licitante adjudicatário será convocado para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, para assinatura do instrumento contratual e recebimento da Nota de Empenho, sob pena de decair o direito à Contratação sem prejuízo de aplicação das sanções nos termos do artigo 81, da Lei 8.666/93 e Art. 7º da Lei 10.520/2002.

12.1.1. O prazo para a assinatura do Contrato estabelecido no subitem 12.1 poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela UEMA.

12.1.2. Se o adjudicatário não atender a convocação no prazo e condições estabelecidas a UEMA providenciará a aplicação das penalidades cabíveis garantindo a ampla defesa e o contraditório. Nesse caso poderá a UEMA, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado ou ainda revogar a licitação.

12.2. Para a assinatura do contrato, a empresa adjudicatária será representada por sócio que tenha poderes de administração, apresentando o contrato social da empresa e suas alterações, ou por procurador com poderes específicos, conforme procuração apresentada na ocasião.

12.3. O Adjudicatário por ocasião da assinatura do Contrato deverá comprovar a regularidade dos documentos de Habilitação, exigidos na licitação, devidamente atualizados. A não apresentação destes documentos sujeitará o adjudicatário à aplicação das sanções previstas em Lei.

12.4. A contratação fica condicionada à consulta prévia pela Universidade estadual do Maranhão - UEMA ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690/1996.



12.5. No ato da assinatura do Contrato a adjudicatária estabelecida no Maranhão deverá apresentar Certidão Negativa de Débito com a CAEMA, conforme Decreto Estadual nº 21.178/2005 e declaração de que cumpre a Lei Estadual nº 10.182/2014.

12.6. Constan das cláusulas da Minuta do Contrato, deste Edital as condições os demais elementos necessários à execução do seu objeto, tais como valor, prazos, condições de pagamento, condições de recebimento, fiscalização, gestão do contrato, responsabilidade das partes, sanções e tudo o mais relacionado com o objeto da contratação.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento do valor devido à Contratada será efetuado em moeda corrente nacional, mediante apresentação da Fatura/Nota Fiscal e documento de recebimento definitivo, devidamente atestados pelo Contratante.

13.2. O pagamento será efetuado mediante depósito na Conta Corrente n.º _____, Agência n.º _____, do Banco _____, em favor da CONTRATADA.

13.4. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

14. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

14.1. Os licitantes deverão cumprir rigorosamente as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sobretudo no termo de Referência, no Contrato e na PROPOSTA vencedora, para a participação neste certame e execução do objeto desta licitação, inclusive obrigações adicionais estabelecidas neste instrumento, sob pena de sujeitar-se às penalidades cabíveis, previstas no artigo 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1.1. UNIDADE GESTORA: 24101 – SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA ENSINO SUPERIOR DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 240201 – UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO; **FUNÇÃO:** 12; **SUBFUNÇÃO:** 122; **PROGRAMA:** 0411; **AÇÃO:** 4457; **SUAÇÃO:** 1059 – MANUTFROTA; **NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.39.69; **FONTE:** 0103000000.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



16.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das Propostas, a UEMA, se julgar necessário, poderá adiar a sessão de abertura do certame por razões administrativas e ainda modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da Proposta.

16.2. O pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos na Ata circunstanciada da Sessão.

16.3. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de São Luís, Estado do Maranhão com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Luís – MA, 04 de outubro de 2019

**Maria dos Remédios dos Santos Marques
Pregoeira**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019 – CSL/UEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108.070/2019**

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO

- 1.1.** Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação dos serviços para segurar 32 (trinta e dois) veículos pertencentes à frota oficial da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, emitindo apólice de seguro automotivo, na modalidade frota, devidamente registra nos órgãos fiscalizadores, assegurando cobertura total contra danos materiais resultantes de sinistro, roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e a terceiros, com assistência técnica 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana, em todo o território nacional, conforme especificações e condições constantes neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1.** Tendo em vista que a frota oficial da UEMA está em constante deslocamento, tanto na sua área jurisdicional, como para outros municípios do território nacional, é imprescindível a necessidade de cobertura de seguro total para os mesmos, dando mais segurança ao atendimento e locomoção dos servidores que prestam serviços a esta Instituição e a terceiros. Para tanto a contratação de uma empresa especializada através de processo licitatório é o meio legal de se planejar e realizar esta despesa.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1.** As disposições constantes deste Termo de Referência tem amparo legal na IN/SLTI/MP nº 05/2017; Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; nas normas regulamentares aplicáveis expedidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP; no disposto nos artigos 757 a 788 do Código Civil Brasileiro e subsidiariamente na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente o §3º, inciso I, do art. 62.



4. ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DOS VEÍCULOS

4.1. A presente contratação deverá atender aos requisitos especificados neste Termo de Referência, objetivando dar cobertura a eventuais prejuízos causados por eventos estabelecidos como parâmetro da cobertura, bem como, garantir ao Contratante Segurado 100% (cem por cento) de indenização ou reembolso de indenizações que for obrigado a pagar, por danos involuntários pessoais e/ou materiais, causados em seu próprio veículo, a terceiros transportados, terceiros não transportados, bem como demais situações causadas pelos veículos segurados, decorrentes de risco aberto.

LOTE ÚNICO – SEGURO DE VEICULOS

ITEM	MARCA	MODELO	PLACA	ANO	CHASSI	BONUS	SINISTR O
1.	FIAT	DUBLO CARGO 1.4	PSJ-2270	2014/14	9BD223153E2037657	3	NÃO
2.	FIAT	DUCATO (LAB. MÓVEL)	NHM-5327	2008/08	93W245G3382024961	5	NÃO
3.	FIAT	STRADA ADVENTURE CE CABINE DUPLA	PTB-5895	2017/18	9BD57827DHY167104	1	NÃO
4.	FORD	KA HATCH LITE FLEX	PSW-3619	2017/18	9BFZH55J8J8471210	1	NÃO
5.	FORD	RANGER JLI4, 4X4 3.2 XLS	OXT-9955	2014/14	8AFAR23LXEJ225189	3	NÃO
6.	FORD	RANGER JLI4, 4X4 3.2 XLS	OXU-0599	2014/14	8AFAR23L3EJ215720	3	NÃO
7.	FORD	RANGER JLI4, 4X4 3.2 XLS	OXT-5226	2014/14	8AFAR23L3EJ211358	3	NÃO
8.	FORD	RANGER JLI4, 4X4 3.2 XLS	OXT-4424	2014/14	8AFAR23L8EJ208052	3	NÃO
9.	FORD	RANGER JLI4, 4X4 3.2 XLS	OXT-8091	2014/14	8AFAR23L1EJ226859	3	NÃO
10.	FORD	RANGER JLI4, 4X4 3.2 XLS	OXT-4464	2014/14	8AFAR23L7EJ215719	3	NÃO
11.	FORD	RANGER JLI4, 4X4 3.2 XLS	OXU-1407	2014/14	8AFAR23L6EJ207644	3	NÃO
12.	HONDA	CG 125 CARGO KS	PSI-6143	2014/15	9C2JC4130ER002703	3	NÃO
13.	HYUNDAI	CAMINHÃO LEVE HR 2.5 TCI	OJL-5641	2011/12	95PZBN7HPCB044256	2	NÃO
14.	IVECO	CAMINHÃO DAILY 70C17 HD BAÚ	OJH-7641	2013/13	93ZC70C01D8449928	3	NÃO
15.	MARCOPOLO/V OLARE	M.ÔNIBUS W8	NHL-6895	2008/08	93PB12E3P8C024358	2	SIM
16.	MARCOPOLO/V OLARE	M.ÔNIBUS W8	NHL-6926	2008/08	93PB12E3P8C024357	4	NÃO
17.	MARCOPOLO/V OLARE	MICRO-ÔNIBUS W-L ON	PTC-3307	2018/18	93PB84S36JS500967	1	NÃO
18.	MARCOPOLO/V OLARE	MICRO-ÔNIBUS W-L ON	PTB-8859	2018/18	93PB84S36JS500966	1	NÃO
19.	MARCOPOLO/V OLARE	MICRO-ÔNIBUS WL ON CAP. PARA 30 PASSAGEIROS + 2 AUX	OXX-0213	2014/15	93PB68N36FC054821	3	NÃO
20.	MARCOPOLO/V OLARE	MICRO-ÔNIBUS WL ON CAP. PARA 30 PASSAGEIROS + 2 AUX	OXX-0141	2014/15	93PB68N36FC054822	3	NÃO
21.	RENAULT	MASTER MINI BUS L3H2	PTD-4893	2018/19	93YMEN4XEKJ310804	1	NÃO
22.	RENAULT	MASTER MINI BUS L3H2	PTD-2459	2018/19	93YMEN4XEKJ367156	1	NÃO
23.	RENAULT	MASTER MINI BUS L3H2	PTD-7782	2018/19	93YMEN4XEKJ311108	1	NÃO
24.	RENAULT	MASTER MINI BUS L3H2	PTD-7822	2018/19	93YMEN4XEKJ310784	1	NÃO
25.	RENAULT	MASTER MINI BUS L3H2	PTD-4873	2018/19	93YMEN4XEKJ311288	1	NÃO
26.	IVECO	DAILY 35S14HDG	PTH-7867	2018/18	93ZK35B01J8479448	-	NÃO
27.	TOYOTA	HILUX CD 4X4 STD C. DUPLA	OJQ-0492	2013/14	8AJFY22G7E8012260	4	NÃO



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

28.	TOYOTA	HILUX CD 4X4 STD C. DUPLA	OJP-5166	2013/14	8AJFY22G7E8012226	2	NÃO
29.	TOYOTA	HILUX CD 4X4 STD C. DUPLA	OJP-4971	2013/14	8AJFY22G7E8012307	4	NÃO
30.	VOLVO	ONIBUS VOLVO B12R (ROD) 1P	NMT-1342	2009/09	9BVR2J6229E354791	4	NÃO
31.	VW	CAMINHÃO 8.150 E DELIVERY 2P	NHS-8238	2008/09	9WBA952P49R918947	3	NÃO
32.	VW	ÔNIBUS 15.190 EOD	NHL-6951	2007/08	9BWR882W48R822796	4	NÃO

4.2.DESCRICÃO DOS PRODUTOS, QUANTIDADES E CARACTERISTICAS ESPECÍFICAS.

LOTE ÚNICO – SEGURO DE VEICULOS

ORD	MARCA	MODELO	PLACA	ANO	BONUS	SINISTR O	FRANQUIA REDUZIDA (limite máximo) R\$	Prêmio (R\$)
1.	FIAT	DUBLO CARGO 1.4	PSJ-2270	2014/14	2	NÃO	3.654,67	4.182,20
2.	FIAT	DUCATO (LAB. MÓVEL)	NHM-5327	2008/08	4	NÃO	4.848,33	4.850,80
3.	FIAT	STRADA ADVENTURE CE CABINE DUPLA	PTB-5895	2017/18	1	NÃO	3.503,67	2.962,77
4.	FORD	KA HATCH LITE FLEX	PSW-3619	2017/18	0	NÃO	2.633,67	2.327,11
5.	FORD	RANGER JLI4, 4X4 3.2 XLS	OXT-9955	2014/14	2	NÃO	4.383,33	4.554,69
6.	FORD	RANGER JLI4, 4X4 3.2 XLS	OXU-0599	2014/14	2	NÃO	4.383,33	4.554,69
7.	FORD	RANGER JLI4, 4X4 3.2 XLS	OXT-5226	2014/14	2	NÃO	4.383,33	4.554,69
8.	FORD	RANGER JLI4, 4X4 3.2 XLS	OXT-4424	2014/14	2	NÃO	4.383,33	4.544,69
9.	FORD	RANGER JLI4, 4X4 3.2 XLS	OXT-8091	2014/14	2	NÃO	4.383,33	4.554,69
10.	FORD	RANGER JLI4, 4X4 3.2 XLS	OXT-4464	2014/14	2	NÃO	4.383,33	4.554,69
11.	FORD	RANGER JLI4, 4X4 3.2 XLS	OXU-1407	2014/14	2	NÃO	4.383,33	4.554,69
12.	HONDA	CG 125 CARGO KS	PSI-6143	2014/15	2	NÃO	1.506,83	1.663,57
13.	HYUNDAI	CAMINHÃO LEVE HR 2.5 TCI	OJL-5641	2011/12	1	NÃO	5.978,50	4.880,56
14.	IVECO	CAMINHÃO DAILY 70C17 HD BAÚ	OJH-7641	2013/13	2	NÃO	6.142,50	5.725,34
15.	MARCOPOLO/ VOLARE	M.ÔNIBUS W8	NHL-6895	2008/08	2	SIM	10.186,67	7.110,96
16.	MARCOPOLO/ VOLARE	M.ÔNIBUS W8	NHL-6926	2008/08	3	NÃO	10.186,67	7.110,96
17.	MARCOPOLO/ VOLARE	MICRO-ÔNIBUS W-L ON	PTC-3307	2018/18	0	NÃO	13.293,67	8.574,84
18.	MARCOPOLO/ VOLARE	MICRO-ÔNIBUS W-L ON	PTB-8859	2018/18	0	NÃO	13.293,67	8.574,84
19.	MARCOPOLO/ VOLARE	MICRO-ÔNIBUS WL ON CAP. PARA 30 PASSAGEIROS + 2 AUX	OXX-0213	2014/15	2	NÃO	12.178,67	7.977,87
20.	MARCOPOLO/ VOLARE	MICRO-ÔNIBUS WL ON CAP. PARA 30 PASSAGEIROS + 2 AUX	OXX-0141	2014/15	2	NÃO	12.178,67	7.977,87
21.	RENAULT	MASTER MINI BUS L3H2	PTD-4893	2018/19	0	NÃO	11.638,17	5.792,49
22.	RENAULT	MASTER MINI BUS L3H2	PTD-2459	2018/19	0	NÃO	11.638,17	5.792,49
23.	RENAULT	MASTER MINI BUS L3H2	PTD-7782	2018/19	0	NÃO	11.638,17	5.792,49
24.	RENAULT	MASTER MINI BUS L3H2	PTD-7822	2018/19	0	NÃO	11.638,17	5.792,49
25.	RENAULT	MASTER MINI BUS L3H2	PTD-4873	2018/19	0	NÃO	11.638,17	5.793,49



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

26.	IVECO	DAILY 35S14HDG	PTH-7867	2018/18	-	NÃO	10.863,67	5.528,27
27.	TOYOTA	HILUX CD 4X4 STD C. DUPLA	OJQ-0492	2013/14	3	NÃO	5.548,83	4.712,49
28.	TOYOTA	HILUX CD 4X4 STD C. DUPLA	OJP-5166	2013/14	1	NÃO	5.548,83	4.712,49
29.	TOYOTA	HILUX CD 4X4 STD C. DUPLA	OJP-4971	2013/14	3	NÃO	5.548,83	4.712,49
30.	VOLVO	ONIBUS VOLVO B12R (ROD) 1P	NMT-1342	2009/09	3	NÃO	11.701,17	7.814,54
31.	VW	CAMINHÃO 8.150 E DELIVERY 2P	NHS-8238	2008/09	2	NÃO	6.506,00	5.519,53
32.	VW	ÔNIBUS 15.190 EOD	NHL-6951	2007/08	3	NÃO	9.598,17	7.066,12
VALOR TOTAL							243.775,85	174.830,95

Os valores máximos admitidos estimados para proposta do Seguro da frota de veículos supracitados é de **R\$ 174.830,95 (Cento e setenta e quatro mil oitocentos e trinta reais e noventa e cinco centavos).**

5. DO ENDOSSO

- 5.1.** Quaisquer alterações tais como: inclusão e substituição de veículos na apólice poderão ser solicitadas pela UEMA e processadas pela seguradora, mediante endosso, aplicando-se as regras constantes do **Item 11** deste Termo Referência.
- 5.2.** Os veículos que ficaram de fora desta contratação, poderão, ao longo de sua vigência, serem inseridos nessa mesma avença, obedecendo às normas de inclusão por endosso.

6. DA COBERTURA E ASSISTÊNCIA

- 6.1.** O seguro deve ser realizado, na modalidade "Frota".
- 6.2.** O tipo de cobertura será total.
- 6.3.** O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo Contratante, e as indenizações ou prestação de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, **em todo território nacional.**
- 6.4.** As outras coberturas serão cotadas levando em consideração os seguintes valores:
- IS – CASCO – VALOR DE MERCADO, EXCETO ITENS ABAIXO QUE SERÃO VALOR DETERMINADO.



ITEM	VEÍCULO	PLACA	VALOR DETERMINADO	FRANQUIA REDUZIDA (Limite máximo) R\$
12	HYUNDAI HR	OJL-5641	CARROCERIA DE MADEIRA: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)	
13	IVECO DAILY 70C17	OJH-7641	CARROCERIA BAÚ: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)	
30	ÔNIBUS VOLVO B12R	NMT-1342	R\$ 450.000,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)	
31	VW CAMINHÃO 8150 DEVILERY	NHS-8238	CARROCERIA DE MADEIRA: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)	
31	VW CAMINHÃO 8150 DEVILERY	NHS-8238	MUNK: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)	
32	VW ÔNIBUS 15190 EOD	NHL-6951	R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)	

OBS: Na proposta também deverão estar inclusos os valores das franquias referentes aos itens com valor determinado, supracitados, EXCETO, ITENS 30 (NMT-1342) e 32 (NHL-6951) já estão relacionados na tabela anterior.

RCF – DM = R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) por veículo

RCF – DC = R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) por veículo

APP – MORTE = R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) por pessoa

APP – INVALIDEZ = R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) por pessoa

DMHO = R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) por pessoa

FRANQUIA REDUZIDA: 50% DA OBRIGATÓRIA, COM VALOR EXPRESSO.

ASSISTENCIA 24 HORAS

COBERTURA PARA QUEBRA DE VIDROS E LANTERNA: Para-brisa, Vidros laterais e traseiro, lanternas, faróis e retrovisores externos (lente, espelho e carcaça), troca ou reparo em caso de quebra ou trinca – Todos os Veículos da frota, exceto item 11 (moto cg 125 cargo ks), sem cobertura a vidros.

REBOQUE COM QUILOMETRAGEM INDETERMINADA (LIVRE).

7. DEMAIS COBERTURAS

7.1. Roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubo ou furto, incluindo os vidros.

7.2. Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento envolvendo direta ou indiretamente o bem segurado.

7.3. Raio e suas consequências.

7.4. Incêndio e explosão, inclusive os causados por atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.



- 7.5.** Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo.
- 7.6.** Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado.
- 7.7.** Submersão total ou parcial proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.
- 7.8.** Granizo, furacão, terremoto, ventos fortes e demais eventos afins.
- 7.9.** Cobertura de vidros, retrovisores, lentes e faróis.
- 7.10.** Acidente envolvendo o veículo segurado com outros veículos, dentro das dependências da Instituição.
- 7.11.** Acessórios não referentes a som e imagem, inclusive os originais de fábrica.
- 7.12.** Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros.
- 7.13.** Atos involuntários praticados por terceiros.
- 7.14.** Danos causados a pintura por acidente ou por atos de terceiros.
- 7.15.** Danos causados aos pneus, em caso de acidentes.
- 7.16.** Desabamento de árvores, pontes e edificações.
- 7.17.** Assistência de emergência 24 (vinte e quatro) horas para veículos, passageiros e motoristas, incluindo guincho e reboque ilimitado.
- 7.18.** Franquia reduzida de todos os itens.
- 7.19.** Danos morais.
- 7.20.** Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:
- a) Chaveiro;
 - b) Socorro mecânico emergencial no local;
 - c) Troca de pneus;
 - d) Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pelo Contratante;

8. DA APÓLICE

- 8.1.** O custo da apólice já deverá ser incluído na proposta.
- 8.2.** Deverá ser emitida uma apólice coletiva e/ou frota de veículos, permitindo-se a identificação e discriminação individual de cada bem segurado.



- 8.3.** Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações.
- 8.4.** Prêmios discriminados por cobertura.
- 8.5.** Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado.
- 8.6.** Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação.
- 8.7.** Bônus, quando houver.
- 8.8.** Franquia aplicável.
- 8.9.** Veículos com cobertura para vidros, faróis, retrovisores e lanternas.
- 8.10.** A entrega da apólice deverá ser realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da emissão da nota de empenho.

9. DA AVARIA

- 9.1.** Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, não será impeditivo para contratação sendo, porém, excluídas da cobertura de seguro em caso de sinistro de Perda Parcial.
- 9.2.** Após procedimento de recuperação, pela Contratante durante a vigência do seguro, esta deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da "Cláusula de Avaria".
- 9.3.** Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria prévia, será desconsiderada quaisquer cláusula de avaria posterior, assumindo assim a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com objeto deste seguro.

10. DO AVISO DE SINISTRO

- 10.1.** A Contratada deverá colocar à disposição da Contratante, 24 horas por dia durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

11. DA INCLUSÃO E SUBSTITUIÇÃO

- 11.1.** Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículos(s) durante o período da vigência da apólice, a Contratada deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados que originou o certame.



11.2. Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a Contratada deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

11.3. Caberá a UEMA, em qualquer caso, comparar o orçamento apresentado previamente com pelo menos dois outros orçamentos, a fim de confirmar a inclusão. O mesmo procedimento será adotado para efeito de substituição de veículos, ficando a Contratada obrigada a aceitar a menor proposta apresentada, caso o seu orçamento não seja o de menor valor.

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O contrato a ser celebrado terá vigência de 12 meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a 60 meses nos termos do inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93, desde que estejam presentes preços e condições mais vantajosas para administração, por tratar-se de serviço essencial para o desempenho das atividades da UEMA.

12.2. Para efeito de contrato, será considerado como tal a Apólice Coletiva de Seguro, referente a frota de veículos apresentados, fornecida pelo licitante vencedor.

12.3. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto em até 25% do valor inicial atualizado do contrato, mediante formalização do competente Termo Aditivo, conforme as disposições do §1º, do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

13. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

13.1. Prazos de Execução:

EVENTO	PRAZO MÁXIMO EM DIAS CORRIDOS
Entrega da apólice	15 (quinze) dias, a contar da emissão da nota de empenho;
Alterações na apólice	30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial da solicitação pela CONTRATANTE;
Pagamento de indenizações em decorrência de sinistros em geral;	30 (trinta) dias, contados da data do sinistro, devidamente informado/documentado pela CONTRATANTE;
Pagamento de indenizações nos casos de roubo, furto ou incêndio;	30 (trinta) dias, contados do aviso às autoridades policiais, desde que o veículo não tenha sido apreendido ou localizado oficialmente mediante comprovação hábil.

14. DA FRANQUIA

14.1. A franquia considerada para todos os veículos será a **REDUZIDA**.



14.2. Entende-se como franquia reduzida, sendo 50% (cinquenta por cento) do valor normal.

14.3. A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).

14.4. Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices, não devendo exceder os valores máximos de acordo com o especificado neste Termo de Referência. Devendo, para isso, serem consideradas as informações e detalhes constantes do orçamento estimado para contratação de seguros, podendo ser ofertada, de acordo com análise por veículos e seus devidos bônus, franquias de menores valores.

15. FATORES E CONDIÇÕES DE DIMINUIÇÃO DE RISCOS

15.1. Deverão ser levados em conta, na efetivação do seguro, que os veículos objeto deste Termo, estão localizados em diversos Campi da Universidade Estadual do Maranhão, abaixo discriminados.

15.2. A localização dos veículos poderá ser alterada a critério da Administração, sem prévio aviso, a tal fato não poderá ser alegado como limitador da cobertura dos seguros.

ITEM	LOCAL	ENDEREÇO
1.	UEMA - Campus Paulo VI – São Luís	Cidade Universitária Paulo VI, Avenida Lourenço Vieira da Silva, nº 1000, bairro Jardim São Cristóvão CEP: 65055-310, São Luís – MA;
2.	Fazenda Escola de São Bento – FESB	Rodovia MA-014 s/n São Bento - MA, CEP: 65235-000;
3.	Centro de Estudos Superiores de Santa Inês - CESSIN	Rua 04, nº 10 - Vila Militar CVRD Santa Inês - MA, CEP: 65300-000;
4.	Centro de Estudos Superiores de Colinas - CESCO	Av. Dr. Osano Brandão, nº 511 – Centro. CEP 65.690.000;
5.	Centro de Estudos Superiores de Bacabal - CESB	Av. João Pessoa, s/n Bacabal - MA, CEP: 65700-000;
6.	Centro de Estudos Superiores de Caxias - CESC	Morro do Alecrim, s/n Caxias - MA, CEP: 65600-000;
7.	Centro de Estudos Superiores de Lago da Pedra - CESLAP	Av. Roseana Sarney, 1 Vila Rocha, Lago da Pedra - MA, CEP: 65.715-000
8.	Centro de Estudos Superiores de Balsas - CESBA	Praça Gonçalves Dias, s/n Balsas - MA, CEP: 65800-000;
9.	Centro de Estudos Superiores de Timon - CESTI	Praça São José, s/n - Centro - Timon/MA, CEP: 65630-000.

15.3. Os veículos são conduzidos por servidores e motoristas terceirizados profissionais e, enquanto na UEMA, permanecem recolhidos em estacionamento fechado e privativo.

15.4. Lotação dos Veículos:

ORD	MARCA	MODELO	PLACA	ANO	LOTAÇÃO
1.	FIAT	DUBLO CARGO 1.4	PSJ-2270	2014/14	SÃO LUIS
2.	FIAT	DUCATO (LAB. MÓVEL)	NHM-5327	2008/08	SÃO LUIS



3.	FIAT	STRADA ADVENTURE CE	PTB-5895	2017/18	CAXIAS
4.	FORD	KA HATCH LITE FLEX	PSW-3619	2017/18	SÃO LUIS
5.	FORD	RANGER JLI4, 4X4 3.2 XLS	OXT-9955	2014/14	SÃO LUIS
6.	FORD	RANGER JLI4, 4X4 3.2 XLS	OXU-0599	2014/14	BACABAL
7.	FORD	RANGER JLI4, 4X4 3.2 XLS	OXT-5226	2014/14	BALSAS
8.	FORD	RANGER JLI4, 4X4 3.2 XLS	OXT-4424	2014/14	SÃO LUIS
9.	FORD	RANGER JLI4, 4X4 3.2 XLS	OXT-8091	2014/14	SÃO LUIS
10.	FORD	RANGER JLI4, 4X4 3.2 XLS	OXT-4464	2014/14	SÃO LUIS
11.	FORD	RANGER JLI4, 4X4 3.2 XLS	OXU-1407	2014/14	SÃO LUIS
12.	HONDA	CG 125 CARGO KS	PSI-6143	2014/15	SÃO LUIS
13.	HYUNDAI	CAMINHÃO LEVE HR 2.5 TCI	OJL-5641	2011/12	SÃO LUIS
14.	IVECO	CAMINHÃO DAILY 70C17 HD BAÚ	OJH-7641	2013/13	SÃO LUIS
15.	MARCOPOLO/ VOLARE	MICRO-ÔNIBUS WL ON CAP. PARA 30 PASSAGEIROS + 2 AUX	OXX-0213	2014/15	CAXIAS
16.	MARCOPOLO/ VOLARE	MICRO-ÔNIBUS WL ON CAP. PARA 30 PASSAGEIROS + 2 AUX	OXX-0141	2014/15	SÃO LUIS
17.	RENAULT	VAN MASTER	PTD-4893	2018/18	COLINAS
18.	RENAULT	VAN MASTER	PTD-2459	2018/18	SÃO LUIS
19.	RENAULT	VAN MASTER	PTD-7782	2018/18	SÃO LUIS
20.	RENAULT	VAN MASTER	PTD-7822	2018/18	SANTA INÊS
21.	RENAULT	VAN MASTER	PTD-4873	2018/18	TIMON
22.	TOYOTA	HILUX CD 4X4 STD C. DUPLA	OJQ-0492	2013/14	SÃO LUIS
23.	TOYOTA	HILUX CD 4X4 STD C. DUPLA	OJP-5166	2013/14	SÃO LUIS
24.	TOYOTA	HILUX CD 4X4 STD C. DUPLA	OJP-4971	2013/14	CAXIAS
25.	VOLARE	M.ÔNIBUS W8	NHL-6895	2008/08	SÃO LUIS
26.	IVECO	DAILY 35S14HDG	PTH-7867	2018/18	SÃO LUIS
27.	VOLARE	M.ÔNIBUS W8	NHL-6926	2008/08	SÃO LUIS
28.	VOLARE	MICRO-ÔNIBUS W-L ON	PTC-3307	2018/18	BACABAL
29.	VOLARE	MICRO-ÔNIBUS W-L ON	PTB-8859	2018/18	BALSAS
30.	VOLVO	ONIBUS VOLVO B12R (ROD) 1P	NMT-1342	2009/09	SÃO LUIS
31.	VW	CAMINHÃO 8.150 E DELIVERY 2P	NHS-8238	2008/09	SÃO LUIS
32.	VW	ÔNIBUS 15.190 EOD	NHL-6951	2007/08	SÃO LUIS

16. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

16.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, será designado representante e/ou comissão para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante em má execução do serviço, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.



- 16.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 16.4.** O servidor responsável por fiscalizar o contrato será indicado pelo magnífico Reitor e deverá constar cadastro no SIGEF (Sistema de Planejamento e Gestão Fiscal).
- 16.5.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.
- 16.6.** Além do acompanhamento e da fiscalização da execução dos serviços, o fiscal do contrato, poderá, ainda, sustar qualquer serviço que, por ocasião do sinistro, esteja sendo executado em desacordo com a boa técnica, sempre que essa medida se tornar necessária.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1.** Emitir e entregar a Coordenação de Transporte – CT/UEMA a Apólice de Seguro, manuais e demais documentos relacionados ao seguro de veículos.
- 17.2.** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto à execução dos serviços contratados;
- 17.3.** Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da emissão da apólice;
- 17.4.** Manter em São Luís – MA ou região metropolitana, filial ou representação tecnicamente qualificada, durante a vigência da apólice;
- 17.5.** Enviar de imediato o corretor responsável, em casos de sinistro, para que seja providenciada a documentação legal necessária a prestação dos serviços, incluindo assistência a terceiros;
- 17.6.** Ressarcir os eventuais prejuízos causados a UEMA e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados;



- 17.7.** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como laudos, vistorias, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados;
- 17.8.** Permitir ampla e irrestrita fiscalização por parte da Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;
- 17.9.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a serem vítimas seus funcionários em serviço, cumprindo todas as suas obrigações que as leis trabalhistas e previdenciárias lhe assegurem e demais exigências para o exercício das atividades;
- 17.10.** Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos tributários, previdenciários e trabalhistas advindos desta contratação, inclusive decorrentes de eventual relação empregatícia para com seus prepostos ou agentes;
- 17.11.** A empresa Contratada deverá fornecer todo o suporte necessário e suficiente para a dinamização, atendimento e concretização dos vários feitos e etapas do seguro;
- 17.12.** A vistoria porventura feita nos veículos ocorrerá por conta da seguradora, sem ônus para a Universidade Estadual do Maranhão-UEMA.
- 17.13.** A seguradora deverá emitir documento que contenha os dados do seguro e dos veículos segurados, coberturas, valores com tratados (importâncias seguradas), vigência do seguro, condições gerais e particulares que identifiquem o risco, assim como, prever o endosso de inclusão e exclusão ou de ampliação de valor segurado para cada veículo;
- 17.14.** A empresa licitante poderá oferecer outras garantias e vantagens adicionais como bônus na renovação e outras, desde que não onerem o prêmio estabelecido na proposta apresentada;

18. DA VISTORIA

- 18.1.** A empresa interessada em vistoriar os veículos a serem segurados, para fins de obtenção de informações para formulação de sua proposta, deverá fazê-lo no local onde estiverem os veículos, em dias úteis. A vistoria deverá ser



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

agendada previamente pelo telefone (98) 2016-8103, junto à Coordenação de Transportes – UEMA, na Cidade Universitária Paulo VI, Avenida Lourenço Vieira da Silva, nº 1000, bairro Jardim São Cristóvão, nesta Capital e nos Centros de Estudos Superiores.

- 18.2.** A opção da não realização de vistoria pela licitante não será admitida posteriormente como motivo para afastamento de qualquer obrigação relativa ao objeto da presente contratação, inclusive no tocante à cobertura de equipamentos e acessórios.
- 18.3.** A licitante deverá ofertar em sua proposta valores consoantes com aqueles vigentes no mercado na data de sua apresentação, nos quais deverão estar incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas inerentes à prestação dos serviços, assim como a discriminação da Franquia e do Prêmio Total relativos aos veículos.
- 18.4.** A vistoria porventura feita nos veículos ocorrerá por conta da seguradora, sem ônus para a Universidade Estadual do Maranhão-UEMA.
- 18.5.** A vistoria dos veículos deverá ser acompanhada por servidor da UEMA.
- 18.6.** As empresas licitantes deverão apresentar no dia da vistoria a **Declaração de Vistoria – ANEXO I** do Termo de Referência, que será assinada e carimbada pelo Coordenador de Transportes.
- 18.7.** O licitante arcará com o ônus de sua avaliação ao proceder com a vistoria, ou assumirão o risco de uma avaliação menos acurada, caso decida não realizá-la.
- 18.8.** O fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria ora prevista não motiva descumprir as obrigações pertinentes a esse objeto, inclusive quanto à cobertura de equipamentos e de acessórios.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO – UEMA**, pessoa jurídica de direito público, obriga-se a:

- 19.1.** Emitir a(s) respectiva(s) NOTA DE EMPENHO;
- 19.2.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto.
- 19.3.** Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução do objeto;
- 19.4.** Notificar a CONTRATADA para a substituição de materiais devolvidos.



- 19.5.** Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor.
- 19.6.** Comunicar à CONTRATADA sobre toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste Termo de Referência;
- 19.7.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 19.8.** Comunicar à Contratada a ocorrência de quaisquer sinistros, durante a vigência do Contrato a ser firmado;
- 19.9.** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- 19.10.** Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- 19.11.** Fornecer à Contratada todas as informações necessárias em relação aos veículos.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1.** Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:
- a) Multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada;
 - b) Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado do Maranhão pelo prazo de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos – SGC por igual prazo, caso seja utilizado a modalidade Pregão.
- 20.2.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, observadas ainda as disposições próprias à modalidade de licitação a ser escolhida:
- a) Advertência escrita;
 - b) Multa de 10% sobre o valor total do contrato;
 - c) Suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com a UEMA pelo prazo de até 02 (dois) anos;



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

- d) Declaração de inidoneidade para licitar e assinar contratos com todos os órgãos e entidades da Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedido sempre o contratado ressarcir a Universidade Estadual do Maranhão – UEMA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção com base na alínea anterior;
- e) A sanção prevista no subitem 21.1, alínea "b";
- 20.3.** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea b";
- 20.4.** Caberá o Fiscal do Contrato propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição;
- 20.5.** A contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas dentre outras hipóteses legais, quando:
- a) Prestar os serviços e os materiais em desconformidade com o especificado para o aceite e efetuar o recebimento definitivo;
 - b) Não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela CONTRATANTE;
 - c) Descumprir os prazos e condições previstas neste Termo de Referência;
- 20.6.** As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE;
- 20.7.** O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da contratada, amigável ou judicialmente;
- 20.8.** Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso, no que couber, conforme previsto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 21.1.** As despesas decorrentes dessa licitação estarão submetidas à dotação orçamentária prevista para atendimento da presente finalidade, devendo-se levar em consideração o Orçamento para o exercício de 2019 a ser consignado pela UEMA.

22. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO



- 22.1.** O pagamento será realizado após emissão e apresentação da APÓLICE, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de entrega desta para a Coordenação de Transportes – CT/UEMA.
- 22.2.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo fiscal do Contrato, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada pela Contratada.
- 22.3.** O pagamento será efetuado em moeda nacional, mediante depósito bancário (R\$), em até 30 (trinta) dias da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que deverá estar acompanhada de relatório referente às quantidades efetivamente fornecidas, e as que eventualmente foram substituídas no mês imediatamente anterior (período de 30 dias).
- 22.4.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo fiscal do Contrato, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada pela Contratada, mediante a apresentação dos itens relacionados a seguir:
- a) Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva nota de empenho;
 - b) Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;
 - c) Certidão Regularidade do FGTS – CRF, com validade compatível à data do pagamento;
 - d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;
 - e) Certidão Negativa de Débitos da Receita Estadual – CND;
 - f) Certidão Negativa da Dívida Ativa da Receita Estadual – CNDA;
 - g) Certidão Negativa de Débitos Municipal – CND;
 - h) Certidão Negativa da CAEMA (Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão), conforme Decreto Estadual nº 21.178, de 26 de abril de 2005. (Se a Contratada for sediada no Estado do Maranhão, exceto nos municípios de São José de Ribamar e Paço do Lumiar).

23. DO REAJUSTE

- 23.1.** O preço é fixo e irredutível.



24. DA RESCISÃO

- 24.1.** A rescisão desta contratação se dará nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

25. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 25.1.** É expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Termo de Referência, sob pena de rescisão da apólice, sem prejuízo da aplicação de penalidade previsto nos termos do Edital.

26. OBSERVAÇÕES GERAIS

- 26.1.** A Apólice de Seguro deverá cobrir os bens contra prejuízos e despesas devidamente comprovados e decorrentes dos riscos cobertos, até o valor das importâncias seguradas.
- 26.2.** A Apólice de Seguro deverá conter as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.
- 26.3.** Havendo sinistro que obrigue a realização de serviços, estes deverão ser executados, obrigatoriamente em concessionária autorizada ou empresa credenciada indicada pela Seguradora, desde que tenha a aprovação e autorização da Contratante, observando que a reposição de peças será procedida utilizando peças originais.
- 26.4.** Declaração que aceita todas as condições exigidas no Edital assinado pelo responsável da empresa licitante.
- 26.5.** Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base em 100% (cem por cento) do valor divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, divulgada pelo site www.fipe.org.br. E, em caso, de extinção ou interrupção da publicação da mesma, a tabela substituta será a tabela MOLICAR, divulgada pelo site www.molicar.com.br, como o mesmo percentual. Fica vedada a utilização de qualquer outra tabela.
- 26.6.** A seguradora deverá indicar o valor unitário do prêmio e global da proposta, devendo estar inclusos os impostos e taxas e, deduzidos quais descontos que venham a ser concedidos.

Jefferson Luis de Sá e Silva

SOLICITANTE:

Chefe de Divisão de Transporte – UEMA

Mat.: 5534-2



ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaramos, para fins de participação no Pregão Presencial nº XX/2018, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, representada pelo Sr (a). _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, vistoriou as dependências da Universidade Estadual do Maranhão – UEMA e/ou Centros de Ensino Superior onde estão localizados os veículos da frota oficial da UEMA para s quais serão prestados os serviços, constatou as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem contratados e recebeu as informações pertinentes, estando de acordo com as disposições do Edital.

São Luís (MA), _____ de _____ de 2019.



ANEXO II

MODELO DE CARTA CREDENCIAL

À

Universidade Estadual do Maranhão - UEMA

Att.: Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

Ref.: PREGÃO Nº _____/2019 - CSL/UEMA

Na qualidade de representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ credenciamos o Sr. _____, portador da CI n.º _____ e do CPF n.º _____, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

(assinatura)

Observação: Caso o ato constitutivo da empresa licitante, ou o Contrato social ou o Estatuto determinem que a representação da Sociedade será em conjunto com os sócios, a falta de assinatura de qualquer um dos sócios neste documento, invalida o Credenciamento neste Pregão.



UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO
MARANHÃO

Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019 – CSL/UEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108.070/2019

CSL/UEMA

Folha:.....

Processo nº 108.070/2019

Matricula nº

Rubrica:.....

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A

Universidade Estadual do Maranhão - UEMA

Att.: Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

Ref.: PREGÃO Nº ____/2019 - CSL/UEMA

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ nº _____, localizada na Av./Rua _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital em epígrafe e exigidos na legislação pertinente.

Local e data

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E
ASSINATURA



UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO
MARANHÃO

Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019 – CSL/UEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108.070/2019

CSL/UEMA

Folha:.....

Processo nº 108.070/2019

Matricula nº

Rubrica:.....

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

A

Universidade Estadual do Maranhão - UEMA

Att.: Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

PREGÃO Nº ____/2019 - CSL/UEMA

A empresa ----- estabelecida na cidade de -----, inscrita no CNPJ/MF sob nº-----, pelo seu representante legal infra assinado, em cumprimento ao disposto no artigo 14 da Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 DECLARA sob as penalidades da Lei que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como ----- (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor) em conformidade com as normas da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, pela Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011, regulamentada pela Lei nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, estando plenamente apta a participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019 CSL/UEMA.**

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)



ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: Proposta do Pregão Presencial n.º ____/2019 – CSL

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.S^{as}, a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital.

1. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

SEDE:

C.N.P.J:

2. PROPOSTA DE PREÇOS:

VALOR DO LOTE E/OU ITEM:

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

MÊS BASE: ____/____/____

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

4. PRAZO PROPOSTO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Atenciosamente,



ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Ref.: PREGÃO ____/2019 - CSL/UEMA

A empresa (razão social do licitante) com endereço na ---- inscrita no CNPJ/MF sob o nº---vem, pelo seu representante legal infra-assinado, ---, portador (a) da cédula de identidade nº--- e do CPF Nº--- sob pena de submeter-se à aplicação das sanções definidas na Lei nº10.520, de 17 de junho de 2002 e subsidiariamente na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, DECLARAR, para fins do disposto no inciso V do art.27 da citada Lei nº 8.666/93, que não emprega menores com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16(dezesseis) anos.

Observação: Caso empregue menor na condição de “menor aprendiz” preencher a ressalva abaixo:

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º ____/2019-UEMA.
PROCESSO N.º 108070/2019.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DO MARANHÃO,
ATRAVÉS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO
MARANHÃO, E A EMPRESA _____.

O **ESTADO DO MARANHÃO**, ente de direito público interno, por intermédio da **Universidade Estadual do Maranhão – UEMA**, autarquia estadual integrante da Administração Indireta do Estado, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.352.421/0001-68, isenta de inscrição estadual, com sede na Cidade Universitária Paulo VI, Avenida Lourenço Vieira da Silva, n.º 1000, Bairro: Jardim São Cristóvão, São Luís/MA, CEP: 65055-310, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu titular _____, (portador do RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, com sede na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) senhor(a) _____, portador(a) do RG n.º _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, tendo em vista o que consta nos autos do **Processo Administrativo n.º 108.070/2019-UEMA** e em observância às disposições da Decreto Estadual n.º 3.555/2000, da Lei n.º 10.406/2002, da Lei n.º 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993, bem como das normas expedidas pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, decorrente do **Pregão Presencial n.º ____/2019-CSL/UEMA**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é **a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro para 32 (trinta e dois) veículos**



pertencentes à frota oficial da CONTRATANTE, emitindo apólice de seguro automotivo, na modalidade frota, devidamente registrado nos órgãos fiscalizadores, assegurando cobertura total contra danos materiais resultantes de sinistro, roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e a terceiros, com assistência técnica 24h (vinte e quatro horas) por dia, 07 (sete) dias por semana, em todo o território nacional, destinados a atender as necessidades da Universidade Estadual do Maranhão – UEMA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para fins e efeitos deste Termo de Contrato, considera-se frota oficial os veículos automotores de propriedade da UEMA destinados, exclusivamente, ao serviço público.

PARÁGRAFO SEGUNDO: São partes integrantes deste Termo de Contrato, independente de transcrição, a proposta vencedora e o Termo de Referência constante no Anexo I do Edital do Pregão Presencial n.º ____/2019-CSL/UEMA.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos na proposta vencedora e no Termo de Referência, conforme discriminado no quadro a seguir:

Item	Marca	Modelo	Placa	Ano	Chassi	Bônus	Sinistro	Franquia Reduzida (R\$)	Prêmio (R\$)
VALOR TOTAL (R\$)									

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor total deste Termo de Contrato é de R\$_____ (_____).

PARÁGRAFO ÚNICO: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, transporte de pessoal, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria para o exercício financeiro de 2019, conforme classificação abaixo:



UNIDADE GESTORA: 240201 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA;
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24201 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA; **FUNÇÃO:** 12 - EDUCAÇÃO; **SUBFUNÇÃO:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL;
PROGRAMA: 0411 - APOIO ADMINISTRATIVO; **AÇÃO:** 4457 - ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE;
SUBAÇÃO: 1059 - ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE NO ESTADO DO MARANHÃO (MANUTFROTA);
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39.69; **FONTE:** 0103000000.

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas para exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo de Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, **contados a partir do dia seguinte à data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da CONTRATANTE, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na contagem do prazo de vigência incluir-se-á o dia do início e o dia do vencimento.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO

A CONTRATADA fica obrigada a efetuar a entrega da Apólice de Seguro no prazo de **até 15 (quinze) dias úteis**, a contar da data da assinatura deste Termo de Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Quaisquer alterações na apólice deverão ser realizadas no prazo de até **30 (trinta) dias**, contado a partir da solicitação efetuada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de pagamento de indenizações em decorrência de sinistros em geral deverá ocorrer no mesmo prazo do parágrafo anterior, contado a partir da data de ocorrência do sinistro, devidamente informado pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos casos de roubo, furto ou incêndio, a CONTRATADA terá prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do aviso da ocorrência às autoridades policiais, para efetuar o pagamento das indenizações devidas, desde que o bem segurado não tenha sido apreendido ou localizado oficialmente mediante comprovação hábil.



CLÁUSULA SEXTA - DA APÓLICE

A CONTRATADA deverá emitir a apólice com especificações claras e detalhadas das coberturas de acordo com as exigências estabelecidas no Termo de Referência e contendo expressamente, dentre outras informações, os dados a seguir elencados:

- a) Descrição detalhada dos veículos segurados com suas devidas especificações, de modo a permitir a identificação e discriminação individualizada de cada bem segurado;
- b) Prêmios discriminados por cobertura;
- c) Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado;
- d) Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação;
- e) Bônus, quando houver;
- f) Franquia aplicável;
- g) Veículos com cobertura para vidros, faróis, retrovisores e lanternas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Apólice terá vigência às 00h00min do dia seguinte à data de assinatura deste contrato e término às 24h00min do último dia de vigência deste contrato, perfazendo um período total de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O recebimento e guarda da Apólice de Seguro caberá à Coordenação de Transportes – CT/PROINFRA/UEMA.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O recebimento da Apólice fica condicionado à plena consonância de seus termos ao especificado no Termo de Referência e neste instrumento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA COBERTURA E ASSISTÊNCIA

O seguro deverá cobrir todos os riscos derivados da circulação dos veículos segurados, bem como as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pela CONTRATANTE, assim como as indenizações ou prestação de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, **em todo território nacional.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O seguro contratado deve ser realizado na modalidade “Frota” e admitir a cobertura do tipo total.



PARÁGRAFO SEGUNDO: A cobertura do seguro também deverá amparar, no mínimo, os seguintes eventos, sem exclusão de outros previstos no Termo de Referência e na proposta vencedora:

- a)** Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento envolvendo direta ou indiretamente o bem segurado;
- b)** Roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativas de roubo ou furto, incluindo os vidros;
- c)** Incêndio e/ou explosão, inclusive os causados por atos danosos praticados de forma dolosa e eventual por terceiros;
- d)** Descargas elétricas e suas consequências;
- e)** Quedas em precipícios, pontes e/ou ribanceiras, bem como a queda de agentes externos sobre o veículo;
- f)** Acidentes de qualquer natureza que causem danos ao bem segurado durante o seu transporte por meio apropriado;
- g)** Submersão total ou parcial proveniente de enchentes e/ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- h)** Danos causados por granizo, furacão, ciclone, terremoto, ventos fortes e demais fenômenos da natureza;
- i)** Danos causados ao bem segurado durante o período em que, como consequência de roubo, furto ou sequestro, estiver em poder de terceiros, excluídas indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;
- j)** Atos involuntários causados por terceiros;
- k)** Danos causados à pintura por acidente ou por atos de terceiros;
- l)** Danos causados aos pneus, em caso de acidentes;
- m)** Desabamento de árvores, pontes e edificações;
- n)** Cobertura de vidros, retrovisores, lentes e faróis;
- o)** Acidente envolvendo o veículo segurado com outros veículos, dentro das dependências da instituição;
- p)** Acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica;
- q)** Assistência de emergência 24 (vinte e quatro) horas para veículos, passageiros e motoristas, incluindo guincho e reboque ilimitado;
- r)** Franquia reduzida de todos os itens;
- s)** Danos morais;



- t)** Responsabilidade Civil Facultativa (RCF);
- u)** Acidentes Pessoais por Passageiros (APP);
- v)** Despesas Médicas, Hospitalares e Odontológicas (DMHO);
- w)** Cobertura adicional de assistência 24h (vinte e quatro horas), com os seguintes serviços mínimos:
 - w.1)** Chaveiro;
 - w.2)** Socorro mecânico emergencial no local;
 - w.3)** Troca de pneus;
 - w.4)** Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS AVARIAS

Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação de seguro, não será impeditivo para a contratação sendo, porém, excluída da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após procedimento de recuperação do veículo avariado, durante a vigência do seguro, a CONTRATANTE deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da incidência desta cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se a seguradora deixar de realizar a vistoria prévia, no caso de existência de avaria que a CONTRATADA pretenda enquadrar como preexistente será desconsiderada a incidência desta cláusula, reputando-se que a CONTRATADA tenha assumido a responsabilidade ao deixar de proceder com a vistoria necessária, a partir da contratação, de acordo com o objeto do seguro em questão.

CLÁUSULA NONA - DO AVISO DE SINISTRO

A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, **24h (vinte e quatro horas)** por dia durante **07 (sete) dias** da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INCLUSÃO E SUBSTITUIÇÃO

Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s) durante o período da vigência da apólice, a CONTRATADA deverá fornecer, previamente, orçamento que



contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados que originou o certame.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a CONTRATADA deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caberá à CONTRATANTE, em qualquer caso, comparar o orçamento apresentado previamente com pelo menos 02 (dois) outros orçamentos, a fim de confirmar a inclusão. O mesmo procedimento será adotado para efeito de substituição de veículos, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar a menor proposta apresentada, caso o seu orçamento não seja o de menor valor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ENDOSSO

Quaisquer alterações tais como inclusão, substituição e/ou exclusão de veículos na apólice, poderão ser solicitadas pela CONTRATANTE e processadas pela CONTRATADA, mediante endosso, aplicando-se as regras constantes neste instrumento contratual e no Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As alterações mediante endosso a que se refere o *caput* deverão ser antecedidas da formalização de Termo Aditivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da solicitação da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os veículos que não foram abrangidos pela presente contratação, poderão, no transcurso da vigência contratual, ser inclusos, desde que obedecidas as normas de inclusão por endosso previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRANQUIA

A Franquia considerada para todos os veículos será a REDUZIDA.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para fins e efeitos deste Termo de Contrato, entende-se como **franquia reduzida** aquela cujo valor seja de ____% (_____) do custo normal.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS FATORES E DAS CONDIÇÕES DE DIMINUIÇÃO DE RISCOS

Deve ser levado em consideração, na efetivação do seguro, o fato de que os veículos objeto do Termo de Referência estão localizados em diversos *campi* da Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, conforme o discriminado no Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ainda que o Termo de Referência apresente os locais de lotação dos veículos aludidos, tal localização poderá ser alterada a critério da Administração, sem prévio aviso, e tal fato não poderá ser suscitado como limitador da cobertura dos seguros ora contratados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A frota de veículos pernoita e permanece durante os fins de semana e feriados em garagem coberta, fechada e privativa.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A frota de veículos é conduzida por servidores e motoristas terceirizados devidamente autorizados pelo Chefe da Divisão de Transportes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

Os acréscimos e supressões contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65, §1º e seguintes, da Lei n.º 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE, além das previstas na legislação e no Termo de Referência:

- a) Emitir a respectiva Nota de Empenho;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto presente Contrato;



- d)** Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução efetiva dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com a proposta vencedora e o Termo de Referência;
- e)** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f)** Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução deste Termo de Contrato;
- g)** Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalizar os serviços, objeto da contratação, nos termos da Lei;
- h)** Informar à CONTRATADA a ocorrência de furto, roubo ou extravio dos veículos que integrem a frota oficial;
- i)** Informar à CONTRATADA a ocorrência de quaisquer sinistros durante a vigência do presente instrumento;
- j)** Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias em relação aos veículos;
- k)** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- l)** Instaurar o devido processo administrativo para aplicação de penalidade em face do conhecimento de descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, estabelecimentos credenciados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, em seus anexos e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a)** Emitir e entregar à Coordenação de Transportes – PROINFRA/UEMA a Apólice de Seguro e demais documentos relacionados ao seguro de veículo;



- b)** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto à execução dos serviços contratados;
- c)** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação;
- d)** Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da emissão da Apólice;
- e)** Manter um preposto durante toda a vigência do Contrato, para tratar com a CONTRATANTE;
- f)** Enviar de imediato o corretor responsável, em casos de sinistro, para que seja providenciada a documentação legal necessária à prestação dos serviços, incluindo assistência a terceiros;
- g)** Ressarcir os eventuais prejuízos à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados;
- h)** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como laudos, vistorias, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados e prepostos, no desempenho dos serviços contratados;
- i)** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;
- j)** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos por seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- k)** Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos tributários, previdenciários e trabalhistas advindos desta contratação, inclusive decorrentes de eventual relação empregatícia para com seus prepostos e agentes;
- l)** Fornecer o suporte necessário e suficiente para a dinamização, atendimento e concretização dos vários feitos e etapas do seguro;
- m)** Realizar a vistoria prévia de todos os bens segurados, sem ônus adicional para a CONTRATANTE;
- n)** Emitir documento com os dados do seguro e dos veículos segurados, coberturas, valores com tratados (importâncias seguradas), vigência do seguro, condições



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

gerais e particulares que identificam o risco, assim como prever o endosso de inclusão e exclusão ou de ampliação de valor segurado para cada veículo;

- o)** Manter, durante toda a execução do Contrato e suas possíveis prorrogações, a compatibilidade com as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a documentação comprobatória pertinente, atualizada, sob pena de aplicação das sanções legais;
- p)** Comunicar, imediatamente, qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax, e-mail e outros dados relevantes para a execução deste Contrato;
- q)** Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, bem como as normas de segurança da UEMA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

É expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Termo de Contrato, sob pena de rescisão da Apólice, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas no Edital e neste instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO REAJUSTE

O preço deste instrumento contratual é FIXO e IRREAJUSTÁVEL.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor da CONTRATANTE, conforme estabelecido no Termo de Referência, o qual deverá atestar os documentos da despesa para fins de pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Compete à Fiscalização efetuar o registro de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, indicando dia, mês e anos, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando as providências necessárias ao fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A presença da Fiscalização da CONTRATANTE não elide ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na



ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 70, da Lei n.º 8.666/1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O servidor responsável por fiscalizar a execução deste instrumento contratual será designado pelo Reitor e deverá constar cadastro no SIGEF (Sistema de Planejamento e Gestão Fiscal).

PARÁGRAFO QUARTO: As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do Contrato deverão ser encaminhadas ao setor competente, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

PARÁGRAFO QUINTO: Além do acompanhamento e da fiscalização da execução dos serviços, o fiscal do Contrato poderá, ainda, sustar qualquer serviço que, por ocasião do sinistro, esteja sendo executado em desacordo com a boa técnica, sempre que essa medida se tornar necessária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda nacional no prazo de **30 (trinta) dias consecutivos**, contados da data de ateste da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA é a única responsável pela correta emissão de seus documentos de cobrança, em todos os seus aspectos, observada a legislação tributária vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Havendo erro no documento fiscal hábil de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação das despesas, ele será devolvido e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese do parágrafo anterior, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal hábil de cobrança, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO: Caberá à CONTRATADA apresentar, juntamente com a Nota Fiscal e cópia da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço, os documentos a seguir elencados, com prazo de validade compatível à data do pagamento:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da sede da CONTRATADA, mediante a: Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa;



- c)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da CONTRATADA, mediante a: Certidão Negativa de Débitos;
- d)** Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT;
- f)** Certidão Negativa da CAEMA, caso a empresa seja sediada no Estado do Maranhão.

PARÁGRAFO QUINTO: O pagamento será efetuado mediante depósito na Conta Corrente n.º _____, Agência n.º _____, do Banco _____, em favor da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEXTO: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA ou cobrar diretamente desta, amigável ou judicialmente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O cometimento de infrações administrativas sujeitará a CONTRATADA às sanções estabelecidas no artigo 86 e seguintes da Lei n.º 8.666/1993 e no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- a)** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b)** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c)** Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- d)** Comportar-se de modo inidôneo; ou
- e)** Cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a)** Advertência escrita, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;



b) Multa de:

b1) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor do Contrato, na hipótese de **descumprimento dos prazos estipulados na Cláusula Quinta**, de acordo com as condições estabelecidas na proposta, no Termo de Referência e neste Termo de Contrato, limitada a incidência a **15 (quinze) dias**;

b1.1) Após o décimo quinto dia e a critério da CONTRATANTE, no caso de **descumprimento dos prazos estipulados na Cláusula Quinta**, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, a **inexecução total** da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b2) 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de **descumprimento dos prazos estipulados na Cláusula Quinta deste instrumento contratual por período superior a 15 (quinze) dias**, ou de **inexecução parcial** da obrigação assumida;

b3) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de **inexecução total** da obrigação assumida;

c) Suspensão Temporária para participar de licitação e assinar contratos com a Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e assinar contratos com todos os órgãos e entidades da Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Universidade Estadual do Maranhão pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

e) Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado do Maranhão pelo prazo de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos - SGC por igual prazo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sanção prevista na alínea "b" do parágrafo anterior poderá ser aplicada conjuntamente com as demais sanções previstas.



PARÁGRAFO QUARTO: Caberá ao fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUINTO: A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) Prestar os serviços em desconformidade com o especificado no Termo de Referência e na proposta comercial, impossibilitando a efetuação do recebimento definitivo do objeto;
- b) Não providenciar a correção, no prazo estipulado, das falhas e defeitos verificados durante a execução dos serviços;
- c) Descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.

PARÁGRAFO SEXTO: Do ato que aplicar qualquer penalidade caberá recurso, no que couber, conforme previsto no artigo 109, da Lei n.º 8.666/1993.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

PARÁGRAFO OITAVO: Após a aplicação de qualquer penalidade será feita a comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Estado, constando o fundamento legal, excluídos os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa.

PARÁGRAFO NONO: As multas deverão ser recolhidas no prazo de **15 (quinze) dias consecutivos**, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO: O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato;
- b) Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993.



PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA CONTAGEM DOS PRAZOS

Salvo disposição expressa em contrário, na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Só se iniciam e vencem prazos em dias de expediente na Universidade Estadual do Maranhão.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de encerramento de prazo em dia em que não houver expediente na Universidade Estadual do Maranhão, este deverá ser antecipado para o dia útil imediatamente anterior.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito deste Contrato só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas as comunicações verbais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado do Maranhão, no prazo previsto na Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 10.520/2002, bem como, subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/1993 e demais normas e princípios gerais de direito aplicáveis à espécie.



CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de São Luís/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, após lidas e aceitas, seguem assinadas pelos contraentes, juntamente com duas testemunhas.

São Luís/MA, de de 2019.

Reitor/UEMA

CONTRATANTE

Representante legal da empresa

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF: _____

CPF: _____